

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 - Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia - ES

site: www.camaramarilandia.es.gov.br

"Porém Tu, SENHOR, és o meu escudo" (Salmo 3:3)

Biênio 2009/2010

PORTARIA Nº. 006 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

EMENTA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA –ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 283 do Regimento Interno Cameral:

CONSIDERANDO – O Decreto Municipal nº. 1673/2010 de 23 de março do corrente ano, decretando Ponto Facultativo no dia 01 de abril de 2010, em razão do Feriado da Semana Santa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo aos Servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 01 de abril de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia - ES, 25 de março de 2010.

TENÓRIO GOMES DA SILVA

Presidente

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO EM: 25 Março / 2016

> Elyzangela Soares Comério Chefe de Serviço CC-10

SERVIDOS

SERVIDOS

SERVIDOS

A LUNZ

COSTO DO AFIXADO NESTA

MARILÂNDIA-ES

SERVIDOS

CATTA A. LUNZ

COSSORA de Gabinete

publicação.